

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE **Tribunal de Justiça – Presidência**

PORTARIA N. 1287/2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a previsão contida no § 1º do art. 52 da Lei Complementar Estadual nº 221/2010:

CONSIDERANDO os precisos termos do acórdão proferido pelo Tribunal Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por ocasião do julgamento do Processo Administrativo SAJ/SG nº 0100606-95.2024.8.01.0000, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.511, de 08 de abril de 2024, o qual removeu, pelo critério de merecimento, para o cargo de juiz de direito titular da Vara de Apoio à Jurisdição (VAJUR) - vaga 02, o juiz de direito Marlon Martins Machado:

CONSIDERANDO o acordo quanto às designações para os núcleos da Vara de Apoio à Jurisdição;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação contida nos autos SEI nº 0000060-32.2024.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, pelo critério de merecimento, o juiz de direito Marlon Martins Machado para o cargo de juiz de direito titular da Vara de Apoio à Jurisdição (VAJUR), com designação para o Núcleo I (substituição de juízes de direito com afastamento de longo prazo).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE **Tribunal de Justiça – Presidência**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir da qual o magistrado tem o prazo de 10 (dez) dias para assumir a respectiva unidade jurisdicional, na forma do art. 52, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 9 de abril de 2024.

Desembargadora **Regina Ferrari**Presidente